



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, fundação de apoio de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, **na qualidade de Fundação de Apoio credenciada ao Instituto Biológico – IB**, Instituição Científica e Tecnológica que compõe a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Conselheiro Alves, nº 1252, Vila Mariana, Município de São Paulo/SP, CEP 04014-002, neste ato representada por meio de sua Coordenadora, Sra. Ana Eugênia de Carvalho Campos; mediante à Resolução SDECTI-14, de 20/02/2018; **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de 01 (um) equipamento de PCR em Tempo Real (Real Time PCR - QPCR)** e seu software acessório, novos, de primeira linha, sem uso prévio, destinado ao Instituto Biológico que se encaixe na seguinte descrição:

Equipamento de PCR em Tempo Real (Real Time PCR - QPCR) + acessórios:
QS5 0,2 ML QPCR System Laptop + Kit 802 11B G N WIFI DONGLE EA –

Marca Thermofisher

1.2. O fator decisivo para competição entre as concorrentes será a comparação entre os valores apresentados, sendo escolhida a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. Em caso de empate, serão consideradas outras condições, como, por exemplo, a qualidade dos produtos, a forma de pagamento mais vantajosa e o prazo de entrega.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado que possuam capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital e que estejam regulares perante a lei.

2.2. Ao participar deste Chamamento Público, a proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

- a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;
- b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;
- c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;
- e) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- f) Responderá perante a FUNDEPAG, integralmente, pelos danos que advenham da inexatidão das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste Edital e/ou do contrato de compra e venda, ou do cumprimento delas;
- g) Possui infraestrutura, capacidade técnica e financeira suficientes para atendimento do objeto desta contratação, bem como que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- h) Expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos eventualmente implementados para o cumprimento de suas obrigações, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do artigo 3º do Código Civil, na hipótese de o CONTRATANTE denunciar unilateralmente a presente contratação.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar **Proposta Comercial** redigida de forma a oferecer fácil compreensão à Comissão de Seleção, e composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

3.1.1 Denominação social, endereço completo da sede, número do CNPJ, telefone fixo e e-mail.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA

4.1. Junto ao envio da Proposta Comercial, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica, indicados abaixo, **sob pena de desclassificação**:

4.1.1. Habilitação técnica:

- i. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4.1.2. Habilitação financeira:

- i. Registro da situação no SERASA, SPC e CADIN;
- ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.

4.1.3. Habilitação jurídica:

- i. Inscrição no CNPJ;
- ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
- iii. Certidão de regularidade perante a [fazenda federal](#), estadual e municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
- iv. Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente;
- v. [Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE](#);
- vi. [Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU](#);
- vii. [Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU](#); e
- viii. [Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#).

4.2. Em relação aos documentos que não possuírem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

4.2.1. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pela FUNDEPAG para fins de habilitação da Proponente.

4.3. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas técnica, financeira ou jurídica, a **desclassificará** da participação deste Edital.

4.4. A Proponente que apresentar a melhor Proposta Comercial, de acordo com os critérios indicados no item 3, e que for habilitada financeira e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o contrato com a FUNDEPAG.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. ETAPA 01: Envio de Convites e Publicação do Edital

8.1.1. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do objeto deste Edital concomitantemente à publicação deste Edital no Portal da FUNDEPAG.

5.2. ETAPA 02: Envio da documentação pelas Proponentes

5.2.1. As Proponentes terão o prazo de **10 (dez) dias** úteis para elaborar a Proposta Comercial e organizar os documentos de Habilitação financeira e jurídica, **os quais deverão ser anexados no Portal da Fundepag**, até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação.

5.2.2. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.

5.3. ETAPA 03: Avaliação e análise da documentação pela Comissão de Seleção

5.3.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 dias úteis para avaliação da Proposta Comercial e análise dos documentos de Habilitação jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.

5.4. ETAPA 04: Divulgação do resultado do Chamamento Público

5.4.1. A FUNDEPAG divulgará em seu sítio eletrônico a Proponente vencedora do Edital.

5.4.2. Não será divulgada a classificação entre as Proponentes e tampouco o valor ofertado por cada uma delas para atendimento do objeto deste Edital.

5.5. ETAPA 05: Assinatura do contrato

5.5.1. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o contrato de cessão onerosa de uso de espaço físico, o qual está anexo a este Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é composta por integrantes da FUNDEPAG e da ICT, destinada a processar e julgar o presente Edital.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, incluindo o Termo de Referência, deverão ser enviados à FUNDEPAG com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** à data-limite para o envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-mail adm@fundepag.br, indicando no assunto [Esclarecimentos – Edital Fundepag 0002/2026].

7.1.1. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

7.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

7.1.3. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Comerciais ou o Princípio da Isonomia.

7.2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

7.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta Comercial e emissão dos documentos de Habilitação financeira e jurídica **serão de inteira responsabilidade das Proponentes**, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

7.5. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

7.6. Não será aceita alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação assumida.

7.7. A simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições, termos e disposições deste Edital e de seus respectivos Anexos, bem como na observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.

7.8. A inadequação total ou parcial ao objeto deste Edital desclassificará a participação deste Edital.

7.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I) Cronograma das etapas e II) Contrato.

7.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



São Paulo, 12 de Janeiro de 2026.

Anexo II – Cronograma do Edital n.º 0002/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DATA
1	Envio de convites e Publicação do Edital.	12/01/2026
2	Envio da Proposta e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica.	12/01/2026 a 16/01/2026
3	Avaliação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.	19/01/2026 a 30/01/2026
4	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	02/02/2026
	Interposição de Recurso.	03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar
	Interposição de Contrarrazões.	03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag
	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões
	Divulgação do resultado DEFINITIVO.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões
	Celebração do Contrato.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões

Anexo I – Contrato

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, entidade privada de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, com sede nesta na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Álvaro Duarte de Oliveira, inscrito no RG sob o nº 6.874.806-7 e CPF 017.287.298-74, na condição de **FUNDAÇÃO DE APOIO do INSTITUTO BIOLÓGICO**,

Instituição Científica e Tecnológica que compõe a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Conselheiro Alves, nº 1252, Vila Mariana, Município de São Paulo/SP, CEP 04014-002, neste ato representada por meio de sua Coordenadora, Sra. Ana Eugênia de Carvalho Campos, doravante denominada simplesmente **ADQUIRENTE**;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXX, [*qualificação societária*], [*endereço*], neste ato por seu representante legal, doravante denominada “**VENDENDORA**”;

Em conjunto denominadas “PARTES”, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas abaixo.

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1. 1.1. **Descrição**. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento de PCR em Tempo Real (Real Time PCR - QPCR) e seu software acessório, novos, de primeira linha, sem uso prévio, destinado ao Instituto Biológico, nos termos do Edital de Chamamento Público XX/2025 e da Proposta apresentada pela VENDEDORA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

2.

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">2. Equipamento de PCR em Tempo Real (Real Time PCR - QPCR) + acessórios:
QS5 0,2 ML QPCR System Laptop + Kit 802 11B G N WIFI DONGLE EA –3. Marca Thermofisher |
|---|

1.1.1. Havendo qualquer divergência entre o Contrato e a Proposta Comercial, prevalecerá o Contrato.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. **Preço.** Pela aquisição do bem objeto deste Contrato, a ADQUIRENTE pagará à VENDEDORA, em moeda corrente nacional, o valor fixo e irrevogável de R\$ [XXXXXXX] ([xxxxxxxxxxxx]), da seguinte forma XXXXX.

2.1.1. As PARTES, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor acordado decorrentes de recolhimentos determinados por modificação na legislação tributária.

2.2. **Pagamento.** O pagamento será efetuado da seguinte forma *[à vista ou parcelado, pode também incluir um cronograma de pagamento, sugerido na Proposta Comercial]*.

2.2.1. O valor do serviço deverá ser transferido à VENDEDORA por depósito ou transferência bancária, cujos dados bancários são informados a seguir:

Banco: xxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxxxxxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx

2.3. A VENDEDORA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura em nome da ADQUIRENTE em prazo hábil para pagamento constando todos os dados referentes ao produto, preço, tributos e caso apresente irregularidade ou inconsistência terá seu vencimento automaticamente prorrogado na mesma proporção do número de dias do recebimento do documento corrigido, sem quaisquer acréscimos adicionais.

2.4. **Tributos.** A VENDEDORA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, obrigando-se a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à ADQUIRENTE sempre que solicitado.

III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. **Vigência.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo prazo necessário à entrega dos produtos pela VENDEDORA, conforme cronograma de entrega previsto na Proposta.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA E ADQUIRENTE

4.1. **Obrigações da VENDEDORA.** Em decorrência desta contratação a VENDEDORA se obriga a:

- a) Vender e entregar os produtos objeto deste Contrato nas condições de qualidade e quantidade e nos prazos previstos na Proposta;
- b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as normas internas de segurança física e lógica da ADQUIRENTE, existentes ou que vierem a ser criadas.

4.2. **Obrigações da ADQUIRENTE.** Em decorrência desta contratação, obriga-se a:

- a) Pagar os valores devidos à VENDEDORA pelos produtos após a apresentação da(s) fatura(s) e certificação que os mesmos estão de acordo com as especificações requeridas, observados os critérios constantes deste contrato.

V – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato não poderá ser denunciado imotivadamente, podendo ser extinto somente pelo cumprimento total de sua finalidade e objeto ou em razão do descumprimento, total ou parcial, das PARTES ou infração legal, com a aplicação das penalidades previstas abaixo.

5.2. O presente Contrato será automaticamente rescindido caso qualquer das Partes descumpra com as obrigações assumidas, principalmente a entrega dos bens adquiridos, no prazo e nas condições de quantidade e qualidade pela VENDEDORA e pelo não pagamento do preço pela ADQUIRENTE.

5.3. Ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente que estabelecem penalidades próprias, bem como aquelas eventualmente previstas em Anexos ou aditivos, conforme o caso, a parte que infringir as condições ajustadas neste instrumento incorrerá no pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pela parte inocente, à qual ficará facultado considerar rescindido o presente instrumento.

VI – TERMOS GERAIS

6.1. **Legislação.** presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2. **Proteção de Dados.** Dados pessoais eventualmente coletados por qualquer das partes para o cumprimento do presente contrato deverão tratados de acordo com as determinações da legislação pertinente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, "LGPD") devendo ser armazenados em ambiente seguro e controlado, devendo as partes adotar as medidas necessárias à proteção dos dados e atendimento integral à legislação referida, bem como responsabilizar-se cada qual pelos danos que vierem a ocasionar.

6.3. **Sigilo e Confidencialidade.** A VENDEDORA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais do ADQUIRENTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas "Informações Confidenciais"). Obriga-se a VENDEDORA a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, sob pena de responder civil e criminalmente, arcando, sempre limitada ao valor deste contrato, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela ADQUIRENTE.

6.3.1. A presente limitação de responsabilidade não se aplica a danos decorrentes de violação a direitos da personalidade, os quais serão integralmente indenizáveis na forma da lei.

6.4. **Inexistência de vínculo trabalhista.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre VENDEDORA e ADQUIRENTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.5. **Anticorrupção.** A VENDEDORA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), bem como o Código de Conduta Fundepag, disponível em <http://portal.fundepag.br/mpdf/WHpTWE1zcWJlPXdRjmlkPUNPQURNMDAy>, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

6.6. **Assinatura.** O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de



criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

6.7. **Foro.** Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2025.

Partes:

.....	
FUNDEPAG	VENDEDORA

Testemunhas:

.....	
[Nome completo] [CPF]	[Nome completo] [CPF]